

Plano de CONTINGÊNCIA

Medidas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Brejo Santo - Ceará contra o Coronavírus (COVID-19)



ELABORAÇÃO

Maria Leily Moura
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Maria Vanusa Alves
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

1. INTRODUÇÃO

A política pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social.

O atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população. Para tanto, deve-se assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável e em risco social, observando-se medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Neste sentido, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforço, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, visando à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da transmissibilidade da COVID-19 e a mitigação de seus impactos.

Na organização das ofertas foi observadas medidas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a minimizar riscos quando necessário o atendimento presencial, adotando no contexto atual de pandemia, o uso de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social.

As medidas de contingências adotadas no referido plano visam à prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais garantindo que a Política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar.

2. OBJETIVOS DO PLANO

Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS no município de Brejo Santo-Ceará.

3. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

- LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020
- PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA;
- LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 16 DE MARÇO DE 2020;
- RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2020
- PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020
- NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 05/2020, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.
- MINUTA DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PANDEMIA COVID 19.

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e adquiridos de forma complementar pelo Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda.

O profissional do SUAS deve usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionado:

- A- Mascara
- B- Luvas
- C- Protetor ocular ou protetor de face

5. ATENDIMENTO NOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADANIA

- Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos setores e Equipamentos para que os usuários possam ser orientados;
- Criar e manter central de teleatendimento para atendimento à população no período de pandemia;
- Divulgação de informes dos serviços socioassistenciais através de facebook oficial da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- O funcionamento será preferencialmente em regime de teletrabalho, utilizando o atendimento presencial em casos emergenciais.
- Adotar o sistema de rodizio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública.
- Suspensão temporária do serviço de emissão de carteira de identidade, do serviço do seguro desemprego e junta militar;
- Suspensão temporária do serviço do Balcão de Emprego;
- Suspensão temporária do atendimento presencial do setor de Habitação Social;
- Participação do Comitê Municipal de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus;
- Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública.
- Ofertar suporte informacional e emocional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto
- Solicitar à secretaria de saúde a inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1;
- Assegurar capacitação sobre o COVID 19 para os trabalhadores da política de Assistência Social por meio de vídeos, palestras virtuais, informes e boletins.

5.1 , Cadastro Único

- Ficam suspensos temporariamente os atendimentos presenciais do Programa Bolsa Família, excetuando o usuário com benefício bloqueado competência a março de 2020 e casos emergenciais previamente agendados.
- Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único/Bolsa Família na rádio local e em som volante;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através de facebook da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

6.0. Benefícios Eventuais

- Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência;
- Definição de profissionais de referência para atendimento através de teleatendimento para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais, identificar demanda e encaminhar para o setor responsável pela concessão;
- Criação de equipe para entrega do benefício Eventual nos domicílios dos requerentes, evitando aglomeração.
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
- Disponibilizar com prioridade o auxílio moradia III e Auxílio desabrigoamento para pessoas em situação de rua, andarilhos ou moradores de rua durante o período de Emergência em Saúde Pública;
- Cumprimento da Resolução do CMAS nº 07/2016 que regulamenta e define critérios dos os Benefícios Eventuais.

7.0. Proteção Social Básica

7.1.1. Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

- Suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas;
- Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- Realização de atendimentos individuais, quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos
- Suspensão temporária das visitas domiciliares, com exceção dos atendimentos graves ou urgentes;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens.
- Criação de grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV;
- Acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
- Disseminação de informação aos usuários acerca da pandemia, do cuidado e da prevenção da transmissão e dos riscos envolvidos, conforme orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais;
- Oferta de suporte informacional e emocional aos usuários por meio de teleatendimento, visando amenizar o estresse frente ao contexto;
- Uso de rádio comunitária para informes sobre o programa e propostas de atividades;

7.1.2. Programa Criança Feliz

- Suspensão das atividades domiciliares do Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;
- Utilização do whatsapp individual das mães dos beneficiários do Programa Criança Feliz e gestantes para a realização da atividade remota de acordo com o plano de visita, utilizando como metodologia vídeos, áudios e mensagens;
- Impressão de prints para anexar ao planos de visitas;
- As reuniões realizadas pela coordenação e supervisão com as visitadores deverão ser realizadas por meio de videoconferência;
- O Planejamento das atividades será realizado de forma remota, utilizando das diversas ferramentas existentes, preservando o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatório na execução do programa, que devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou whatsapp para a supervisora;
- Utilizar a divulgação via carro de som de informações sobre a importância do isolamento e a permanência das famílias em casa;
- Criação de grupos de whatsapp por visitador, para informes, mensagens e contínuo contato com as famílias.
- Uso de rádio comunitária para informes sobre o programa;
- Produção de vídeos com a devolutiva da execução das atividades realizadas pelo cuidador e a criança e gestantes acompanhadas.

7.1.3. Programa Primeiro Passo e Jovem Aprendiz

- Suspende temporariamente as aulas de aprendizagem profissional, mitigando aglomerações;
- Os estagiários de empresas que prestam serviço essencial deve permanecer trabalhando desde que as empresas forneçam equipamentos de segurança;
- Assegurar em articulação com as empresas para continuidade do pagamento integral aos aprendizes que estejam nos programas durante a pandemia, independente da suspensão das aulas e estágio.

7.1.4- Programa Criando Oportunidade

- Suspende temporariamente o Curso de Barbeiro do Programa Criando Oportunidade, de qualificação profissional, mitigando aglomerações;

8. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

8.1- Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

- Suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;
- Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;
- Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, com ampla divulgação à população;
- Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida, por meio de rodizio de profissionais
- Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais);
- Assegurar a Abordagem Social a pessoas em situação de rua, disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência por meio da requisição junto ao plantão dos benefícios eventuais;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos em articulação com a política de saúde e órgãos de defesa de direitos para a definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto;
- Planejar a oferta de atenção e realização de encaminhamentos e monitoramentos necessários à proteção em situações de violência e violação de direitos, articulado a outros atores da rede local, das melhores formas de acompanhamento e orientação aos indivíduos e famílias pelos CREAS, inclusive daqueles que já estavam em acompanhamento na Unidade, com a utilização de atendimento remoto e agendamentos prévios quando extremamente necessário;

8.2. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

- Assegurar a continuidade da oferta do serviços, essenciais para a proteção das crianças e adolescente;
- Informar trabalhadores, usuários e suas famílias a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação de riscos que precisam ser adotadas neste momento, inclusive de restrição ao contato físico (beijos, abraços, apertos de mão), fornecendo orientações específicas aos trabalhadores;
- Restringir ao máximo o fluxo diário de entrada e saída de pessoas estranhas aos serviços, para preservar usuários e trabalhadores, mantendo-se apenas aquelas essenciais - como entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos;
- Restringir saídas desnecessárias e articular com a área da saúde possibilidades de atendimento diferenciado na atenção as crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, evitando-se ao máximo a saída desses serviços;
- Restringir de modo criterioso as visitas aos serviços de acolhimento. Deve-se incentivar e viabilizar contatos REMOTOS dos acolhidos com familiares e com outras pessoas com vínculos significativos, por meio de telefone, whatsapp, chamadas de vídeo. Orientar familiares e usuários quanto à necessidade de adoção dessas medidas, explicar a razão da restrição ao contato nesse momento e, ainda, que está é uma situação temporária;
- Manter contato permanente com familiares dos acolhidos, para acompanhar de modo remoto a situação da família, preservar vínculos entre família e acolhido e prestar informações solicitadas pelos familiares daqueles que não foram destituídos;
- Seguir as orientações da saúde para lidar com casos, entre os acolhidos, de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus: considerando fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio;
- Evitar o uso de ambientes fechados com pouca ventilação e adotar práticas mais rigorosas de cuidados com higiene, abrangendo usuários, profissionais e ambiente;

- Manter comunicação sistemática com a área da saúde local, visando definir fluxos a serem adotados para o atendimento e conhecer as recomendações adicionais das autoridades sanitárias locais aos serviços de acolhimento,
- Adotar práticas de organização cotidiana e rotinas de atividades para lidar com o ócio e o isolamento: sem aglomeração, sem compartilhamento de materiais e sem contato físico, mantendo-se distância de pelo menos 1 metro entre as pessoas (leituras, atividades manuais, atividades educativas e programações interessantes);
- Identificar, reconhecer e dar suporte às necessidades emocionais e psicológicas dos usuários e dos profissionais, com orientações seguras que possam encorajá-los e contribuir para o manejo da situação;

9. Conselho Tutelar

- Os conselheiros tutelares estarão de plantão, em regime de sobreaviso, com revezamento presencial ou coletivo na Sede do Conselho Tutelar quando estritamente necessário.
 - Flexibilizar as visitas domiciliares, priorizando-se apenas para as situações graves ou urgentes,
 - Divulgação de contato telefônico para atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
 - Visitas a estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, inclusive com notificação em casos reincidentes;
 - Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescente, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento;
 - Suspender temporariamente o atendimento na sala de escuta especializada;

10. Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher) e CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)

- Realização de reuniões por meio de videoconferência para aprovar as deliberações quando necessário;
- Aprovação de deliberações por *ad referendum* quando não possível a realização de reuniões por videoconferência.

11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:

- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto;
- Usar sempre álcool em I 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos e talheres);
- Manter as medidas de segurança ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter pelo menos 1,5 metro de distância de outras pessoas.
- Manter os espaços higienizados;
- Usar plástico filme para envolver teclados para facilitar higienização.

12. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO

- Poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

ANEXO 1-

SMTDS INFORMA:



Saiba como entrar em contato com as unidades de atendimento de Assistência Social!



CENTRO ADMINISTRATIVO

9.9616-1817 - Leily

CONSELHO TUTELAR

9.9638-8965

CRIANÇA FELIZ

9.9711-4355 - Tábata

9.9911-4042 - Isabel

CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA

9.9973-6030 - Haline

9.9906-7491 - Kenevy



CREAS

9.9815-2248 - Ariana - Coordenadora

9.8108-4420 - Nargila - Assistente Social

Abordagem Social - Situação de Rua/ Andarilhos

9.9908-2265 - Leopoldo

9.9753-0753 - Ana Maria

Benefícios Eventuais - Cestas Básicas

9.9714-5312 - Agledson

9.9616-0437 - Keliane



PLANTÃO PSICOLÓGICO

9.8137-5973 - Jackeline

9.9729-7385 - Beбето

9.9900-0700 - Zeneide

CRAS I - Renê Lucena

9.9714-5312 - Agledson

E-mail: rlucenacras@bol.com.br

CRAS II - Morro Dourado

9.9622-9030 - Wlânia

E-mail: cras2brejosanto@gmail.com



TELEATENDIMENTO

EM CASO DE DÚVIDA,
ENTRE EM CONTATO.



07:00 às 18:00
(De Segunda a Sexta)

TELEATENDENTE

MAYCON

NARGELA

CONTATO



(88) 99972-0208



(88) 98109-4920



TELEATENDIMENTO

EM CASO DE DÚVIDA,
ENTRE EM CONTATO.



07:00 às 18:00
(De Segunda a Sexta)

TELEATENDENTE

CONTATO

JOÃO NETO

 **(88) 99623-4373**

VANUSA

 **(88) 99728-3417**

LUCINHA

 **(88) 99650-6819**

WISLAINE

 **(88) 99602-7596**



TELEATENDIMENTO

EM CASO DE DÚVIDA,
ENTRE EM CONTATO.



07:00 às 18:00
(De Segunda a Sexta)

TELEATENDENTE

CONTATO

CAMILA

 **(88) 99836-8867**

LEOPOLDO

 **(88) 99908-2265**

KATIA

 **(88) 99963-8093**

ANA PAULA

 **(88) 99676-0468**



TELEATENDIMENTO

EM CASO DE DÚVIDA,
ENTRE EM CONTATO.



07:00 às 18:00
(De Segunda a Sexta)

TELEATENDENTE

CONTATO

WANNA

 **(88) 99914-1755**

RAUL MONTEIRO

 **(88) 98110-9950**

ISABEL

 **(88) 99911-4042**

DACIANA

 **(88) 99316-3278**



TELEATENDIMENTO

EM CASO DE DÚVIDA,
ENTRE EM CONTATO.



07:00 às 18:00
(De Segunda a Sexta)

TELEATENDENTE

CONTATO

ANAIRYA

 **(88) 99789-0447**

WLÂNIA

 **(88) 99622-9030**

CLAUDIA

 **(88) 98126-9383**

ALEXANDRA

 **(88) 99735-4441**





CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
BREJO SANTO - CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº. 13/2020

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGENCIAMENTO DO SUAS
PARA PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS (COVID -19) DE
BREJO SANTO-CEARÁ.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Brejo Santo -Ceará, em reunião extraordinária por videoconferência realizada no dia 02 de abril de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 870, de 30 de outubro de 2015;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de Brejo Santo/CE, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Contingenciamento do SUAS para prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Brejo Santo apresentou o Plano baseado nas normativas legais do Sistema único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DO SUAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID -19) DE BREJO SANTO-CEARÁ.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo Santo - Ceará, 02 de abril de 2020.

Kelliane Fernandes de Almeida

Kelliane Fernandes de Almeida
Presidente do CMAS de Brejo Santo – Ceará